



DECRETO Nº. 17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e o art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério,

Considerando que a necessidade de transparência dos atos da Administração Municipal e a Administração Pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, de acordo com o *caput* do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de suprir as carências temporárias verificadas na rede escolar no tocante à complementação da carga horária de turno de 20 horas/aulas;

Considerando que os professores de carga horária de 20 horas que estão em pleno exercício no ensino do magistério irão suprir estas carências temporárias;

Considerando o interesse público e a importância dos professores para o Município de Hidrolândia/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliada em caráter temporário a carga horária, dos professores da rede municipal de Hidrolândia, que se encontram em efetivo exercício de regência de classe, conforme Anexo Único deste Decreto.



Art. 2º Os professores que tiverem a carga horária ampliada temporariamente ficarão obrigados a comprovar a sua habilitação ou a sua qualificação mínima para o exercício da atividade pertinente.

Art. 3º A lista dos professores beneficiados com a ampliação da carga horária constará no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Para o cumprimento efetivo das determinações para ampliação da carga horária deverão ser observados os art. 53, da Lei Municipal nº 630, de 14 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério) e demais orientações e modelos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Hidrolândia/CE.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, 15 de maio de 2017.

Ires Moura Oliveira

Ires Moura Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 17, DE 15 DE MAIO DE 2017.

NOME (CARGO)	CARGA HORÁRIA (ANTERIOR)	CARGA HORÁRIA (AMPLIADA)	LOTAÇÃO
Antonia Kelma de Sousa (Professora da Educação Básica)	100	150	E.M.E.F Antonio Daniel Martins
Antonia Martins Mesquita (Professora da Educação Básica)	100	130	E.M.E.F Francisco Paulo Lertão
Edcleude Alves Pereira (Professora da Educação Básica)	100	130	E.M.E.F Antonio Alves de Freitas
Francisca Ariane Sipaúba Farias Sousa (Professor da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F Centro Educatonal Dornio Pereira de Sousa
Francisco Barros de Farias (Professora da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F José Fernandes Sobrinho
Adriano Pereira Feitosa (Professor da Educação Básica)	100	150	E.M.E.F Centro Educatonal Dornio Pereira de Sousa
Francisca Meire de Sousa Mourão (Professor da Educação Básica)	100	150	E.M.E.F Maria Avelino de Carvalho
Luciana Capella e Azeredo (Professor da Educação Básica)	100	200	E.M.E.F Centro Educatonal Dornio Pereira de Sousa
Antonia Leuda Evangelista de Sousa (Professor da Educação Básica)	100	170	E.M.E.F Maria Avelino de Carvalho
Sebastiana Jarina Ferreira Oliveira (Professor da Educação Básica)	100	130	E.M.E.F Antonio de Freitas Maria

HIDROLÂNDIA/CE, 15 de maio de 2017.

IRES MOURA OLIVEIRA
Prefeita MunicipalAv. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62276-000
CNPJ. 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel.: (88) 3638-1105